



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.406, DE 10/02/2010

Autoriza doação de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação da área A18, da Rua Afonso Vasconcellos, no Bairro CDI, medindo 60,00 metros de frente para a via pública; 46,00 metros pelo lado direito de quem olha da via pública e 64,00 metros de fundo, com área total de 1.472,00M², a Geraldo Magela Neves - ME, CNPJ nº 00.315.073/0001-72, inscrição Estadual nº 521.908.239.00-70, estabelecido na Rua João Batista Viggiano, nº 496 – Triângulo, nesta cidade.

§ 1º Na escritura de doação constará a condição de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso do beneficiário não cumprir as exigências contidas no [art. 9º e parágrafos da Lei 2.223/97](#), e outras julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º As despesas com a outorga de escritura serão por conta do beneficiário.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao referido terreno o valor de R\$107.959,10 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º A doação do imóvel subordinar-se-á ao disposto na [Lei nº 2.223/1997](#), que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.907, aprovado em 08.02.2010. Publicada em: 12.02.2010.